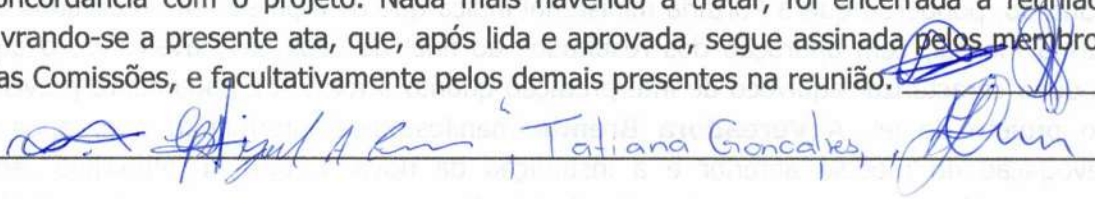


legislação federal, à forma de cálculo, à periodicidade do pagamento e à destinação dos recursos, os membros das Comissões deliberaram, de forma consensual, pelo agendamento de reunião com a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de obter esclarecimentos técnicos e administrativos antes da continuidade da tramitação do projeto. Na sequência, passou-se à apreciação do **Projeto de Lei n.º 14/2025, de autoria da Mesa Diretora, que autoriza o custeio e a contratação de plano de saúde para os servidores da Câmara Municipal de São João Batista do Glória**. O **Assessor Jurídico Paulo César** esclareceu que a proposição trata de autorização legislativa para a contratação de plano de saúde, ressaltando que a contratação deverá observar a legislação vigente, especialmente quanto à obrigatoriedade de realização de processo licitatório. Informou, ainda, que o projeto concede o benefício aos servidores da Câmara sem exigência de contrapartida financeira por parte destes. Esclareceu também que os vereadores poderão aderir ao plano de saúde, caso tenham interesse, porém mediante o pagamento integral do valor correspondente, não havendo custeio pelo Poder Legislativo nesse caso. Após os esclarecimentos, os vereadores manifestaram concordância com o projeto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião.

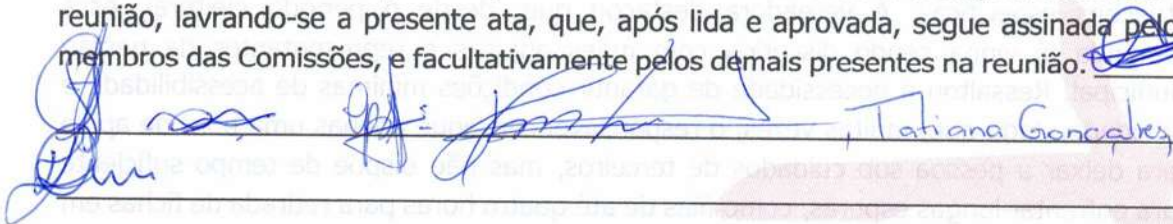
  
\_\_\_\_\_

**Ata da 4.<sup>a</sup> (quarta) Reunião Ordinária da Comissão Permanente Educação, Saúde e Assistência da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 1.<sup>a</sup> (primeira) Sessão Legislativa da 20.<sup>a</sup> (vigésima) Legislatura.** A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Vice-Presidente: vereador Joel Alves Pereira; Membro: vereador Alexandre Maciel. Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência: Presidente: vereadora Gleds Donizete da Fonseca; Vice-Presidente: vereador Cresio Costa; Membro: vereador Danilo José Soares Marques. Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2025, às 17h10 (dezesete horas e dez minutos), na sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniram-se, em caráter conjunto, as Comissões Permanentes supramencionadas para a deliberação ordinária de matéria. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Alexandre Maciel, Brenda Garcia de Souza Silva, Cresio Costa, Gleds Donizete da Fonseca, Henrique Augusto Corrêa Rezende e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves**. Também compareceram à presente reunião o Senhor Paulo César da Fonseca, assessor jurídico do Legislativo. Verificado o quórum regimental, deu-se início à reunião com a análise conjunta do **Projeto de Lei n.º 19/2025, que "Dispõe sobre a instituição do Mês e Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Calendário Oficial de Eventos do Município de São João Batista do**

**A Ordem por princípio**

**Glória/MG, e dá outras providências". de autoria do Chefe do Poder Executivo.**

O assessor jurídico do Legislativo, **Sr. Paulo César da Fonseca**, esclareceu que a proposta legislativa em análise visa instituir, no âmbito do Município de São João Batista do Glória, o Mês Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser celebrado anualmente no mês de abril, bem como o Dia Municipal de Conscientização sobre o TEA, a ser comemorado no dia 2 de abril, em consonância com o Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo. Informou que o mês de abril será destinado à realização de ações voltadas à informação, conscientização e sensibilização da sociedade sobre o transtorno, além da promoção da inclusão, do respeito e da valorização das pessoas com TEA e de suas famílias. Explicou que o Poder Executivo poderá promover, diretamente ou em cooperação com instituições públicas e privadas, ações educativas, culturais e formativas relacionadas ao TEA, especialmente por meio das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Planejamento. Dentre essas ações, destacou campanhas de conscientização em espaços públicos e escolares, realização de palestras, seminários, rodas de conversa, capacitações voltadas a profissionais, familiares e à comunidade em geral, além do fomento à inclusão social, combate ao preconceito e promoção do respeito à diversidade. Acrescentou que, durante a semana que antecede o dia 2 de abril, tais atividades poderão ser intensificadas, com especial atenção à mobilização das unidades da rede municipal de ensino, saúde, assistência social, esporte e demais órgãos da administração pública. Por fim, ressaltou que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário. Concluiu que a proposta trata de uma iniciativa legal e legítima, por estar inserida na competência legislativa do município, restando aos vereadores a análise do mérito da proposição. A **vereadora Brenda destacou** que, anteriormente, não havia nenhuma diretriz voltada ao trabalho com as crianças nas escolas em relação ao tema do Transtorno do Espectro Autista (TEA). Explicou que, com a instituição da proposta, abre-se a possibilidade de que, durante todo o mês de abril, o tema seja abordado por meio de atividades específicas. Mencionou, como exemplo, que neste ano houve ensaios e apresentações das crianças, evidenciando uma diferença significativa em relação ao currículo escolar anteriormente adotado. Na sequência, o **assessor jurídico Paulo César** complementou afirmando que a proposta torna obrigatória essa abordagem, estando, portanto, em conformidade com os preceitos legais. Em continuidade à reunião, passaram a deliberar apenas as Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião.

  
Tatiana Gonçalves